



REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA-EXECUTIVA

COMUNICADO Nº 12 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Publicado no D.O.U nº 178, de 14 de setembro de 2018, Seção 3, pg 4

Divulga a relação atualizada e consolidada dos grupos econômicos atuantes no mercado farmacêutico brasileiro, que serão considerados pela CMED para o cálculo do fator Z.

O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - SCMED, com fulcro no disposto no inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 3, de 29 de julho de 2003, tendo em vista a Resolução CMED nº 1, de 23 de fevereiro de 2015, expede o presente Comunicado:

1. Fica atualizada, no Anexo deste Comunicado, a relação dos grupos econômicos, conforme definição constante do Comunicado n.º 5, de 25 de março de 2015 e do Comunicado nº 08, de 22 de junho de 2018.

1.1 As empresas que não constarem da relação são consideradas empresas individuais.

1.2 Somente serão consideradas para a inclusão nos Grupos empresa que possuam apresentações de medicamentos em conformidade na base do Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos – SAMMED.

2. O anexo será divulgado na página da CMED no portal eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3. Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Pinheiro Safatle
Secretário-Executivo